



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 398-C Semana de 30 de Outubro a 05 de Novembro de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.856, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.351.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.228, de 25 de novembro de 2008.

0026 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00.	-08.244.0412.2.130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
0039 -	02.03.01-3.3.9.0.39.00.	-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
0338 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$ 120.000,00
0027 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00.	-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
0436 -	02.16.01-3.3.9.0.39.00.	-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
0401 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00.	-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
0378 -	02.14.01-3.3.9.0.36.00.	-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
0362 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00.	-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
0355 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00.	-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
0340 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.301.0109.2.039 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
0338 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$ 660.000,00

0317 -	02.12.03-3.3.9.0.39.00.	-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
0315 -	02.12.03-3.3.9.0.33.00.	-08.122.0955.2.301 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
0294 -	02.12.01-3.3.9.0.32.00.	-08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.000,00
0226 -	02.09.01-3.3.9.0.39.00.	-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
0129 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00.	-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
0077 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00.	-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
0047 -	02.04.01-3.3.9.0.39.00.	-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
0401 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00.	-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.126.000,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.			
§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.126.000,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.			
0381 -	02.14.01-4.4.9.0.52.00.	-15.122.0510.2.190 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ -3.000,00
0391 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00.	-15.451.0503.2.174 - Material de Consumo	R\$ -40.000,00
0394 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00.	-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$ -80.000,00
0422 -	02.15.05-3.3.9.0.30.00.	-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$ -20.000,00
0367 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00.	-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ -20.000,00
0361 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00.	-10.305.0105.2.027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -20.000,00
0358 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00.	-10.304.0104.2.019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -15.000,00
351 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00.	-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -15.000,00
0337 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$ -280.000,00



0336 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$ -270.000,00
0332 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.304.0104.2.019 - Material de Consumo	R\$ -40.000,00
330 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ -110.000,00
0303 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00.	-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -3.000,00
0301 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00.	-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -10.000,00
0301 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00.	-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -3.000,00
249 -	02.09.03-4.4.9.0.51.00.	-27.812.0307.1.028 - Obras e Instalações	R\$ -30.000,00
0234 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00.	-27.812.0307.2.109 - Material de Consumo	R\$ -20.000,00
0233 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00.	-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo	R\$ -10.000,00
0141 -	02.08.03-4.4.9.0.52.00.	-12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ -50.000,00
081 -	02.06.01-4.4.9.0.52.00.	-04.122.0702.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ -25.000,00
0454 -	02.18.01-3.3.9.0.39.00.	-16.482.0505.1.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -27.000,00
0052 -	02.04.02-3.3.9.0.36.00.	-15.453.0504.2.284 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -5.000,00
0041 -	02.03.01-4.4.9.0.52.00.	-04.122.0711.2.230 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ -20.000,00
0076 -	02.06.01-3.3.9.0.36.00.	-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -10.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 22 de abril de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.850, DE 1º DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.578.00,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.228, de 25 de novembro de 2008.

0401 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00.	-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
0314 -	02.12.03-3.3.9.0.30.00.	-08.122.0955.2.301 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
0340 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.301.0109.2.039 - Material de Consumo	R\$ 700.000,00
0362 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00.	-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
0355 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00.	-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
0368 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00.	-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 125.000,00
0371 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00.	-10.305.0105.2.027 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 107.000,00
0200 -	02.08.06-3.3.9.0.39.00.	-12.306.0206.2.074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00.	-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
0129 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00.	-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00
0427 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00.	-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
0406 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00.	-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
0405 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00.	-15.452.0512.2.170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 170.000,00
0384 -	02.15.01-3.3.9.0.30.00.	-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
0236 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00.	-27.122.0328.2.114 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
0226 -	02.09.01-3.3.9.0.39.00.	-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
0096 -	02.06.03-3.3.9.0.39.00.	-04.122.0722.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00



0080 -	02.06.01-3.3.9.0.93.00.	-04.122.0702.1.070 - Indenizações e Restituições	R\$	16.000,00
0046 -	02.04.01-3.3.9.0.36.00.	-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.000,00
§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.578.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.				
§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.578.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.				
0323 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00.	-10.301.0102.2.006 - Subvenções Sociais	R\$	-500.000,00
0249 -	02.09.03-4.4.9.0.51.00.	-27.812.0307.1.028 - Obras e Instalações	R\$	-12.000,00
0413 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00.	-15.452.0512.2.170 - Obras e Instalações	R\$	-6.000,00
0394 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00.	-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00
0407 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00.	-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-20.000,00
0395 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00.	-15.451.0513.2.173 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00
0356 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00.	-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-20.000,00
429 -	02.15.05-4.4.9.0.52.00.	-15.452.0501.2.168 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-10.000,00
0425 -	02.15.05-3.3.9.0.36.00.	-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-15.000,00
0423 -	02.15.05-3.3.9.0.30.00.	-15.452.0501.2.168 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
0357 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00.	-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-50.000,00
343 -	02.13.01-3.3.9.0.33.00.	-10.301.0101.2.001 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	-5.000,00
0126 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00.	-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-15.000,00
0132 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00.	-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-63.000,00
0341 -	02.13.01-3.3.9.0.33.00.	-10.301.0101.2.001 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	-5.000,00
201 -	02.08.06-4.4.9.0.52.00.	-12.306.0206.2.074 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-10.000,00
0329 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
0335 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.305.0105.2.027 - Material de Consumo	R\$	-35.000,00
0325 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00.	-10.301.0103.2.018 - Subvenções Sociais	R\$	-200.000,00

385 -	02.15.01-3.3.9.0.36.00.	-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-30.000,00
0309 -	02.12.02-3.3.9.0.39.00.	-08.243.0954.2.300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-15.000,00
0051 -	02.04.02-3.3.9.0.30.00.	-15.453.0504.2.284 - Material de Consumo	R\$	-6.000,00
0403 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00.	-17.512.0506.2.180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-6.000,00
417 -	02.15.04-4.4.9.0.52.00.	-17.512.0506.2.180 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-4.000,00
0250 -	02.09.03-4.4.9.0.52.00.	-27.122.0328.2.112 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-3.000,00
0351 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00.	-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-50.000,00
0372 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00.	-10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-40.000,00
097 -	02.06.03-3.3.9.0.39.00.	-04.122.0722.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
0372 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00.	-10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-40.000,00
0075 -	02.06.01-3.3.9.0.35.00.	-04.122.0702.1.070 - Serviços de Consultoria	R\$	-16.000,00
0336 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$	-67.000,00
0140 -	02.08.03-4.4.9.0.51.00.	-12.361.0201.1.006 - Obras e Instalações	R\$	-35.000,00
139 -	02.08.03-4.4.9.0.51.00.	-12.361.0201.1.006 - Obras e Instalações	R\$	-35.000,00
0396 -	02.15.04-3.3.9.0.36.00.	-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-50.000,00
0409 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00.	-15.451.0502.1.035 - Obras e Instalações	R\$	-20.000,00
0332 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00.	-10.304.0104.2.019 - Material de Consumo	R\$	-40.000,00
0393 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00.	-15.452.0511.2.169 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 1º de abril de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Geral.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO:	JAHU	PERÍODO:	3º TRIMESTRE	EXERCÍCIO:	2009
RECEITAS ARRECADADAS		Acumulado	DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	10.754.591,22	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação			1.384.918,86
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.477.839,34	12.361 - Ensino Fundamental			9.513.266,94
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	6.192.153,68	12.365 - Educação Infantil			6.756.665,94
Imposto de Renda Retido na Fonte	690.602,80	12.366 - Educação de Jovens e Adultos			0,00
Dívida Ativa de Impostos	3.072.591,63	12.367 - Educação Especial			0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	991.448,56	(=) Total da Despesa do Ensino			17.654.851,74
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros			3.568.532,78
Fundo de Participação dos Municípios	17.586.691,15	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB			0,00
Imposto Territorial Rural	17.293,76	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito			0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	201.021,21	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios			14.086.318,96
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	24.663.927,89	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB			15.551.081,42
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	10.815.496,10	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB			0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	180.255,12	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB			4.867.964,45
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	76.643.912,46	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO			24.769.435,93
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)			32,32%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.464.090,48				
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	5.112,58				
Recursos de Operações de Crédito	0,00	FUNDEB			
Recursos recebidos do FUNDEB	18.843.283,96	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB			82,76%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	255.803,55	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB			45,16%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	22.568.290,57				
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	99.212.203,03	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96			6.430.701,07
Luiz Carlos de Campos Prado Júnior	Oswaldo Franceschi Júnior	Sidney Francisco Medina			
Secretário(a) da Educação	Prefeito(a) Municipal	Contador(a)			

Eduardo Odilon Franceschi
Secretária de Economia e Finanças

Observação: Esta edição do Jornal Oficial de Jahu, período semana de 30 de outubro a 05 de novembro de 2009, de número 398-C, anula a edição do mesmo período editada com o número 398-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Bom Dia, Segue arquivo para o "C" CONVITE - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAHU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO Nº 12, DA LEI FEDERAL Nº 8689/93, APRESENTARÁ O 3º TRIMESTRE 2009, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 19.11.09, ÀS 19:30 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VEREADORES E MUNICÍPIES.

Jaime Roberto Spanghero
Secretário de Saúde

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Departamento Municipal de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repatrições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

